

São Paulo, 01 de Agosto de 2019.

Ref.: Circular nº. 14/2019 – CORREÇÃO DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA/2019.

Prezado Associado/Filiado,

As empresas que tem o **Sistema DDA – Débito Direto Autorizado**, terão que alterar o valor do recolhimento conforme a tabela abaixo, **desprezando o valor do débito incorreto no valor de R\$ 0,01**, essa situação se deve ao novo sistema de registro da CEF.

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

	FAIXA DE CAPITAL SOCIAL EM R\$	FORMA DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO MÁXIMA POR FAIXA EM R\$
1	De 1,00 a 500,00	Contribuição Mínima	R\$ 65,00
2	De 500,01 a 5.000,00	(Capital ÷ 25) + 45,44	R\$ 245,00
3	De 5.000,01 a 50.000,00	(Capital ÷ 100) + 195,44	R\$ 695,00
4	De 50.000,01 a 500.000,00	(Capital ÷ 500) + 595,44	R\$ 1.595,00
5	De 500.000,01 a 3.000.000,00	(Capital ÷ 1000) + 1.095,44	R\$ 4.095,00
6	De 3.000.000,01 a 10.000.000,00	(Capital ÷ 2000) + 2.595,44	R\$ 7.595,00
7	De 10.000.000,01 a 50.000.000,00	(Capital ÷ 5000) + 5.595,44	R\$15.595,00
8	Acima de 50.000.000,01	Contribuição Máxima	R\$15.595,00

Qualquer dúvida entrar em contato através do e-mail fhl@seprosp.org.br ou tel.(11) 2165-1300.

Atenciosamente.


Luigi Nese
Presidente